

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6.513, DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Campus Universitário em Cáceres da Universidade Federal de Mato Grosso.

Autor: Deputado NILSON LEITÃO

Relator: Deputado PEDRO CUNHA LIMA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Nilson Leitão, AUTORIZA o Poder Executivo a criar o Campus Universitário de Juara, da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), com sede no município de Cáceres, MT, com o objetivo de ministrar ensino superior em suas diferentes formas e modalidades, nos diversos campos do saber, bem como desenvolver a pesquisa e promover a extensão universitária. O projeto estabelece ainda que a estrutura organizacional, a contratação de pessoal, a definição dos cursos e a forma de funcionamento do Campus serão definidas no Estatuto da Universidade, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

O proponente justifica sua proposição afirmando que “a UFMT tem procurado contribuir efetivamente, desde sua implantação, com o desenvolvimento regional, atuando nas áreas de ensino de graduação, ensino de pós-graduação, pesquisa e extensão, mantendo os campi de Cuiabá, Rondonópolis, Médio Araguaia e Sinop, além de [ter] forte presença nas demais regiões de Mato Grosso, com projetos de interiorização no âmbito do ensino de graduação: licenciaturas parceladas, turmas especiais, ensino à distância, sempre em parceria com os governos federal, estadual e municipal. (...) Além disso, a UFMT proporciona aos seus alunos assistência de natureza social, médica, cultural, artística, desportiva e profissional através de bolsas,

atividades de extensão, moradia, iniciação científica e programas como: eventos estudantis, cultural, monitoria, apoio psicopedagógico, estágio extracurricular, assistência médica e estudante convênio graduação. ”

Conclui então que *“O projeto aqui proposto tem como objetivo levar para a cidade de Juara um Campus da UFMT, o que trará grandes benefícios para a região, ampliando a oferta de ensino superior à população e, ao mesmo tempo, gerando conhecimento científico e tecnológico necessário à prosperidade e ao bem-estar a todos. ”*

Este projeto foi apresentado por seu autor em 08/10/2013 e a Mesa Diretora desta Casa houve por bem distribuí-lo às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP); Educação (CE); Finanças e Tributação (CFT), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em conformidade com o Regimento Interno. Sujeita-se à apreciação conclusiva pelas referidas Comissões e tramita em regime de prioridade.

Na CTASP recebeu parecer favorável à aprovação com emenda do relator, o Dep. Adilton Sachetti, parecer este aprovado por unanimidade na reunião de 15/07/2015. Na emenda, para obter maior clareza dos propósitos do autor, o relator altera a redação original dos parágrafos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 6.513, de 2013, que passam a ter o seguinte teor:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Campus Universitário de Cáceres da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), com sede na cidade de Cáceres, no estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Campus Universitário de Cáceres da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) terá os objetivos de ministrar o ensino superior, sob suas diferentes formas e modalidades, nos diversos campos do saber, desenvolver a pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento e promover a extensão universitária”.

Na Comissão de Educação, onde deu entrada em 17/07/2015, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O ilustre Deputado Nilson Leitão oferece ao exame de seus Pares projeto de lei que autoriza o Executivo a criar novo Campus Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) na cidade de Cáceres, MT. É possível prever o considerável impacto educacional e cultural, e também econômico e social da proposta, na cidade e em toda a Região, e não só no Brasil, mas também nos países vizinhos, já que se trata de município de fronteira, credenciando-a ao exame e aprovação da Comissão de Educação.

O autor, como vimos no Relatório, faz breve e significativa apresentação da Universidade Federal de Mato Grosso. Criada pela Lei nº 5.647, de 10/12/1970, a UFMT é a única universidade federal naquele Estado e por muitos anos, foi ali a única instituição de ensino superior em funcionamento (hoje há ainda o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFET-MT). Tem tido de fato presença marcante no cenário socioeconômico e cultural de Mato Grosso devido às atividades formativas em nível de graduação e pós-graduação e também de pesquisa e extensão universitária. Localizada em região que se notabiliza pela riqueza natural e pela biodiversidade significativa de suas microrregiões geográficas (o Pantanal, a Amazônia, o Araguaia e o Cerrado) além de situar-se entre três bacias hidrográficas, a UFMT desde o início centra suas políticas acadêmicas na preservação da memória regional, na educação, na saúde pública, no meio ambiente, na ciência e tecnologia e desenvolve um plano próprio de interiorização, com vistas ao desenvolvimento de diferentes regiões do Estado. Tem procurado contribuir efetivamente, desde sua implantação, para o desenvolvimento regional e nacional, tanto pelas ações desenvolvidas nas unidades de sua sede, na capital Cuiabá, quanto pela atuação nos campi de Cuiabá, Rondonópolis, Médio Araguaia (Barra do Garças/Pontal do Araguaia) e Sinop, além de manter presença importante nas demais regiões de Mato Grosso, com projetos de interiorização do ensino de graduação em diversas áreas, via ensino presencial e a distância, e mediante parceria com os governos federal, estadual e municipal. Assim sendo, trata-se de Universidade Federal já afeita ao desenvolvimento de iniciativas acadêmicas em campi fora de sua sede.

O proponente caracteriza o município de Cáceres como situado na mesorregião Centro-Sul do Estado e na microrregião do Alto Pantanal, fazendo fronteira com a Bolívia. Aduzimos que, segundo o IBGE, a cidade, em 2015, tinha população estimada de 90.518 habitantes, e era bem servida de escolas da rede de educação básica. A qualidade de vida que oferece a seus residentes tem evoluído: em 2000, seu IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) era 0,586; em 2010, subiu para 0,708). Cáceres vem se estruturando também como importante porto fluvial mato-grossense, incorporando-se à política de integração latino-americana. Entretanto, a cidade ainda não registra oferta suficiente de educação superior para seus jovens, não existindo ainda qualquer unidade da UFMT em funcionamento na cidade. Com razão o deputado-proponente entende que *“para que Cáceres, bem como toda a região continue a expandir, torna-se imprescindível a implantação de um Campus Universitário que contribuirá sobremaneira na formação técnica de sua população, trazendo mais desenvolvimento e qualidade de vida para todo o Mato Grosso. ”*

Não paira, portanto, qualquer dúvida acerca do reconhecimento do mérito educacional contido nesse pleito da criação, na cidade de Cáceres, MT, de mais um campus da Universidade Federal de Mato Grosso, aspecto este que nos cabe apreciar no âmbito da Comissão de Educação. Entretanto, trata-se de um projeto AUTORIZATIVO, o que poderá suscitar arguição quanto a sua constitucionalidade, pois, por um lado, autoriza o Executivo a fazer algo que constitucionalmente já é prerrogativa sua, e, adicionalmente, diz respeito a iniciativa do âmbito da autonomia universitária, assegurada constitucionalmente à UFMT. Como incumbe também à Comissão de Educação ater-se à Lei, cabe-nos aqui, além de nos manifestarmos positivamente quanto ao mérito educacional da proposta, REJEITÁ-LA na forma de Projeto de Lei nº 6.513/2013. Aprovando, contudo, sua idéia-mestra, a ser apresentada na forma recomendada pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados: a Indicação ao Executivo.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado PEDRO CUNHA LIMA
Relator

REQUERIMENTO

(Do Sr. PEDRO CUNHA LIMA)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à criação de campus universitário da Universidade Federal de Mato Grosso no município de Cáceres, MT.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação de campus universitário da Universidade Federal de Mato Grosso no município de Cáceres, MT.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado PEDRO CUNHA LIMA

INDICAÇÃO Nº , DE 2016

(Do Sr. PEDRO CUNHA LIMA)

Sugere a criação de campus universitário da Universidade Federal de Mato Grosso no município de Cáceres, MT.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação José Mendonça Bezerra Filho:

A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados analisou recentemente o Projeto de Lei Nº 6.513, de 2013, de autoria do Deputado Nilson Leitão, que *Autoriza o Poder Executivo a instituir o Campus Universitário em Cáceres da Universidade Federal de Mato Grosso*, com o objetivo de ministrar ensino superior em suas diferentes formas e modalidades, nos diversos campos do saber, bem como desenvolver a pesquisa e promover a extensão universitária. O projeto estabelecia que a estrutura organizacional, a contratação de pessoal, a definição dos cursos e a forma de funcionamento do Campus seriam definidas no Estatuto da Universidade, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

No entanto, a Comissão decidiu rejeitá-lo, em vista da possibilidade de arguição acerca de sua constitucionalidade, considerando as prerrogativas de autonomia asseguradas aos estabelecimentos universitários federais e, ainda, o fato de o projeto ter cunho autorizativo, isto é, pretendendo autorizar o Executivo a realizar ações que já são de sua alçada. Tal procedimento de rejeição é sugerido pela *Súmula nº1/2013 de Recomendações aos Relatores*, da Comissão de Educação (CE), que indica que, caso reconhecido o mérito da proposta, seja ela endereçada à área governamental de referência, mediante proposição do tipo 'Indicação ao Executivo'.

Vimos, portanto, respeitosamente, submeter à consideração de Vossa Excelência, por meio desta Indicação, a sugestão de que o Poder

Executivo, de acordo com sua competência constitucional de iniciativa na criação e ampliação das instituições federais de ensino superior (IFES), faça as gestões pertinentes junto à Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), no intuito de que sejam retomados estudos pretéritos dessa mesma instituição para a criação de um campus universitário na cidade de Cáceres, MT, em atendimento à proposta do ilustre Deputado Nilson Leitão, que assim a justificava, quando da elaboração de seu projeto:

“A UFMT tem procurado contribuir efetivamente, desde sua implantação, com o desenvolvimento regional, atuando nas áreas de ensino de graduação, ensino de pós-graduação, pesquisa e extensão, mantendo os campi de Cuiabá, Rondonópolis, Médio Araguaia e Sinop, além de forte presença nas demais regiões de Mato Grosso, com projetos de interiorização no âmbito do ensino de graduação: licenciaturas parceladas, turmas especiais, ensino à distância, sempre em parceria com os governos federal, estadual e municipal. São ofertados, nos quatro campi, 55 cursos regulares de graduação, considerados os turnos de funcionamento, dentre os quais 16 em período noturno, cerca de 30 cursos de especialização anuais, 12 cursos de mestrado nas áreas de Educação Pública, Ecologia e Conservação da Biodiversidade, Saúde e Ambiente, História, Agricultura Tropical, Ciências e Engenharia de Materiais (Convênio USP - São Carlos), Pediatria (Convênio USP - São Paulo), Enfermagem (Convênio UFSC), Ciências Contábeis (Convênio PUC - São Paulo), Ciências da Comunicação (Convênio USP - São Paulo), Política Social (Convênio UnB) e Engenharia Ambiental (Convênio UFR J), 03 cursos de doutorado nas áreas de Educação Pública, Ecologia e Conservação da Biodiversidade e Saúde e Ambiente. Além disso, a UFMT proporciona aos seus alunos assistência de natureza social, médica, cultural, artística, desportiva e profissional através de bolsas, atividades de extensão, moradia, iniciação científica e programas como: eventos estudantis, cultural, monitoria, apoio psicopedagógico, estágio extracurricular, assistência médica e estudante convênio graduação. O projeto aqui proposto tem como objetivo levar para a cidade de Cáceres um Campus da UFMT, o que trará grandes benefícios para a região, ampliando a oferta de ensino superior à população e, ao mesmo tempo, gerando conhecimento científico e tecnológico necessário à prosperidade e ao bem-estar a todos. Cáceres é um município do estado brasileiro de Mato Grosso localizado na mesorregião Centro-Sul do estado e na microrregião do Alto Pantanal. ”

Aduzimos que, segundo o IBGE, a cidade de Cáceres, em 2015, tinha população estimada de 90.518 habitantes e era bem servida de escolas da rede de educação básica. A qualidade de vida que oferece a seus residentes tem evoluído: em 2000, seu IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) era 0,586; em 2010, subiu para 0,708). O Município, segundo o Dep. Nilson Leitão, *“vem se estruturando como importante porto fluvial mato-grossense, incorporando-se à política de Integração Latino-americana, buscando a implantação do sistema de transporte intermodal, e a ligação por rodovia com a Bolívia, terminando no Oceano Pacífico, no Chile. A hidrovía Paraguai-Paraná, em Cáceres, é um modal alternativo às exportações estaduais. Dessa forma, para que Cáceres, bem como toda a região continue a expandir, torna-se imprescindível a implantação de um Campus Universitário que contribuirá sobremaneira na formação técnica de sua população, trazendo mais desenvolvimento e qualidade de vida para todo o Mato Grosso. ”* Entretanto, a cidade ainda não registra oferta suficiente, para seus jovens, de educação superior pública, com ensino de graduação e de pós-graduação, pesquisa e extensão de excelência e em todas as áreas do conhecimento, pois ainda não existe ali qualquer unidade da UFMT em funcionamento. Com razão o deputado-proponente entende que *“para que Cáceres, bem como toda a região continue a expandir, torna-se imprescindível a implantação de um Campus Universitário que contribuirá sobremaneira na formação técnica de sua população, trazendo mais desenvolvimento e qualidade de vida para todo o Mato Grosso. ”*

Senhor Ministro: informamos que este pleito não é, de todo, novo nem desconhecido da Universidade em questão. Há notícias jornalísticas de que, em agosto de 2013, a comunidade universitária da UFMT vinha realizando estudos com objetivo de ampliar sua oferta de cursos de graduação e expandir os campi da instituição. Chegou-se a traçar diagnóstico dos municípios que encaminharam solicitações para se tornarem sede das novas unidades universitárias, com o intuito de averiguar se a demanda correspondia aos cursos requeridos pela localidade e região. Entre as cidades que se manifestaram estava Cáceres. Se efetivada a proposta, até 2016 poderia ser implantado um campus na região Oeste do Estado, única região de Mato Grosso que ainda não tinha – e continua a não ter - um campus da Universidade Federal.

Segundo a Constituição de 1988, é um dos objetivos da República Federativa do Brasil “reduzir as desigualdades sociais e regionais” (CF, art. 3º, III). Constatase facilmente a disparidade da oferta de educação superior pública no Estado do Mato Grosso, ao se comparar a situação na região Oeste e nas demais, justificando-se, assim, a relevância da criação de um campus da UFMT na cidade de Cáceres, situada no sudoeste mato-grossense.

A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados manifesta, nesta oportunidade, concordância com a proposta do ilustre Deputado Nilson Mourão, ressaltando que a Universidade Federal de Mato Grosso, criada pela Lei nº 5.647, de 10/12/1970, é a única universidade federal sediada naquele Estado e por muitos anos, foi ali a única instituição de ensino superior em funcionamento (hoje há também o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFET/MT). A UFMT tem tido presença marcante no cenário socioeconômico e cultural de Mato Grosso devido às atividades formativas em nível de graduação e pós-graduação e também de pesquisa e extensão universitária. Localizada em região que se notabiliza pela riqueza natural e pela biodiversidade significativa de suas microrregiões geográficas (o Pantanal, a Amazônia, o Araguaia e o Cerrado) além de situar-se entre três bacias hidrográficas, a UFMT desde o início centra suas políticas acadêmicas na preservação da memória regional, na educação, na saúde pública, no meio ambiente, na ciência e tecnologia e desenvolve um plano próprio de interiorização, com vistas ao desenvolvimento de diferentes regiões do Estado. Tem procurado contribuir efetivamente, desde sua implantação, para o desenvolvimento regional e nacional, tanto pelas ações desenvolvidas nas unidades de sua sede, na capital Cuiabá, quanto pela atuação nos campi de Cuiabá, Rondonópolis, Médio Araguaia (Barra do Garças/Pontal do Araguaia) e Sinop, além de manter presença importante nas demais regiões de Mato Grosso, com projetos de interiorização do ensino de graduação em diversas áreas, via ensino presencial e a distância, e mediante parceria com os governos federal, estadual e municipal. Assim sendo, trata-se de Universidade Federal já afeita ao desenvolvimento de iniciativas acadêmicas em campi fora de sua sede.

Portanto, Senhor Ministro, esperamos que essa sugestão de que Cáceres venha a receber um campus universitário da UFMT em seu

território encontre boa acolhida no Ministério da Educação e que possamos receber, em breve, um retorno favorável sobre este pleito.

Colocando-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários e manifestando a V. Ex^a os nossos votos de respeito e consideração, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado PEDRO CUNHA LIMA
Relator

2016-13560